Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.752.820/0001-57

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 31 de Outubro de 2025 (Data de Início das Atividades da Classe) a 30 de Abril de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Rua Nunes Machado, 68,
The Five East Batel - 18º andar
80250-000 - Curitiba - PR
Brasil

Tel.: + 55 (41) 3312-1400
Fax: + 55 (41) 3312-1470
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
(Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada, em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 31 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração de investimentos em ações de companhias fechadas

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de abril de 2026, a Classe possuía investimentos em ações de companhias fechadas ("Companhias Investidas"), no montante de R$ 24.577 mil, correspondente a 193,19% do patrimônio líquido da Classe, mensurados ao custo de transação recente como melhor estimativa de valor justo em 30 de abril de 2026, conforme metodologia adotada pela Administradora, descrita nas notas explicativas nº 3 d) e 5. A mensuração do valor justo das Companhias Investidas é relevante no contexto das demonstrações financeiras, pois envolve o julgamento por parte da Administradora da Classe em sua mensuração. Dada a representatividade do saldo destes ativos em relação ao patrimônio líquido da Classe, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) obtenção e análise dos documentos que suportaram a participação societária da Classe nas Companhias Investidas; (ii) confronto das posições registradas na carteira da Classe com os respectivos registros societários das Companhias investidas; (iii) análise da razoabilidade da metodologia adotada pela Administradora na mensuração dos investimentos e (iv) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro, mensuração e divulgações dos investimentos em ações de companhias fechadas detidos pela Classe, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

João Paulo Stellfeld Passos
Contador
CRC nº 1 PR 053072/O-7

220434

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.752.820/0001-57
Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 76.621.457/0001-85

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Circulante	**437**	**3,44**
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**437**	**3,44**
Disponibilidades	**2**	**0,02**
Cotas de classe de fundo de investimento financeiro de renda fixa	**435**	**3,42**
FIF Laser Soberano REF DI LP - Classe	435	3,42
Não circulante	**24.577**	**193,19**
Investimentos (Nota 5)	**24.577**	**193,19**
Ações de companhias fechadas	**24.577**	**193,19**
SPE Jope ISB Inova CXS S.A.	24.577	193,19
Jope P4 S.A.	-	-
Total do ativo	**25.014**	**196,63**
Passivo		
Valores a pagar	**12.292**	**96,63**
Ações à integralizar (Nota 5)	12.287	96,59
Taxa de custódia	3	0,02
Taxa de administração e gestão	2	0,02
Total do passivo	**12.292**	**96,63**
Patrimônio líquido (Nota 8)	**12.722**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**25.014**	**196,63**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.752.820/0001-57
Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 76.621.457/0001-85

Demonstração do Resultado
Período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição dos resultados do período	De 31/10/2025 a 30/04/2026
Cotas de classe de fundo de investimento (Nota 4)	**73**
Reconhecimento de ganhos	73
Despesas operacionais	**(351)**
Despesas judiciais/advocatícias	(147)
Despesas com seguros	(63)
Taxa de consultoria e assessoria	(59)
Taxa de custódia (Nota 11 e 12)	(18)
Taxa de administração e gestão (Nota 11 e 12)	(20)
Demais despesas	(44)
Resultado líquido do período	**(278)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.752.820/0001-57
Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 76.621.457/0001-85

Demonstração do resultado abrangente
Período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 31/10/2025 a 30/04/2026
Resultado líquido do período	**(278)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado líquido abrangente do período	**(278)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.752.820/0001-57
Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 76.621.457/0001-85

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades)	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas (Nota 9)	13.000	-	13.000
Resultado do período	-	(278)	(278)
Saldo em 30 de abril de 2026	**13.000**	**(278)**	**12.722**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.752.820/0001-57
Administrada pela 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 76.621.457/0001-85

Demonstração do fluxo de caixa - Método direto
Período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 31/10/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado com cotas de classe de fundo de investimento	73
Pagamento de taxa de administração e gestão	(18)
Pagamento de taxa custódia	(15)
Pagamento de consultoria jurídica	(147)
Pagamento de despesas com seguros	(63)
Pagamento de taxa de consultoria e assessoria	(59)
Demais pagamentos	(44)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(273)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Compras de ações de companhias fechadas	(12.290)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	**(12.290)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Recebimentos de integralizações de cotas	13.000
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**13.000**
Variação de caixa e equivalantes de caixa	**437**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	437
Variação de caixa e equivalantes de caixa	**437**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**(278)**
Aumento de outros passivos	5
Caixa líquido das atividades operacionais	**(273)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, possui uma classe única, denominada Classe Única Infraestrutura – Responsabilidade Limitada do 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que foi constituida em 18 de outubro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de 30 anos, contados da data de início da Classe, prorrogáveis por 10 anos, a critério do gestor e sujeito à aprovação em Assembleia de Cotistas, ressalvado os casos de liquidação antecipada da Classe previsto no regulamento da Classe.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a distribuição de rendimentos e a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos decorrentes dos investimentos pela Classe em ativos alvo de emissão de sociedades alvo que desenvolvam novos projetos de infraestrutura no setor alvo.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A administração da Classe, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação as decisões inerentes a composição da carteira da Classe;

(ii) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

(iii) A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(iv) A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Instrução nº 579/16 e pela Resolução nº 175/22, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Considerando que o início operacional da Classe ocorreu em 31 de outubro de 2025 e o encerramento do exercício social em 30 de abril de 2026, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 25 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Cotas de classe de fundo de investimento

As cotas de classe de fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelo administrador da respectiva classe de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de classe de fundo de investimento estão apresentadas em “Cotas de classe de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Ações de companhias fechadas

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado.

e) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de abril de 2026, o saldo de caixa e equivalentes de caixa, está representado por depósitos bancários à vista e por cotas de classe de fundo de investimento financeiro em renda fixa, conforme detalhado no quadro abaixo:

	Quantidade	30/04/2026
Disponibilidades	-	2
Cotas de classe de fundo de investimento (*)	367	435
Total de caixa e equivalentes de caixa	**367**	**437**

(¹) data de início das atividades da Classe.
(*) As aplicações em cotas de classe de fundo de investimento da Classe Única do Laser Soberano Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento Financeiro e possuem liquidez diária.

Cotas de classe de fundo de investimento financeiro de renda fixa

O **Classe Única do Laser Soberano Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento Financeiro, CNPJ: 58.564.663/0001-19**, administrada pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ da administradora: 39.669.186/0001-01, foi constituída sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2025. Destina-se a investidores exclusivamente profissionais e recebe recursos de pessoas físicas e jurídicas. Seu objetivo é buscar retorno aos seus cotistas por meio de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 12 de março de 2026, com opinião sem modificação.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026 a Classe auferiu receitas no montante de R$ 73, com as aplicações e cotas de classe de fundo de investimento financeiro de renda fixa.

5. Ações de companhias fechadas

A Classe possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em bolsa de valores, conforme demonstrado abaixo:

	30/04/2026		
Denominação social	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% Capital Social da investida**
SPE Jope ISB Inova CXS S.A.	24.576.977	24.577	33,33%
Jope P4 S.A.	100	-	33,33%
Total		**24.577**	

Movimento das companhias:

Companhias investidas	**31/10/2025 (1)**	**Integralizado**	**À integralizar**	**30/04/2026**
SPE Jope ISB Inova CXS S.A.	-	12.290	12.287	24.577
Jope P4 S.A.	-	-		-
Total	**-**	**12.290**	**12.287**	**24.577**

(1) data de início das atividades da Classe.

SPE Jope ISB Inova CXS S.A.

A SPE Jope ISB Inova CXS S.A. ("Jope ISB") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída com o propósito específico de explorar a concessão administrativa para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não pedagógicos de 31 novas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Concorrência Internacional nº 080/2025.

Atos societários

Conforme assembleia geral de constituição realizada em 29 de setembro de 2025 foi aprovado (i) a constituição de uma sociedade de propósito específico, na forma de sociedade por ações de capital fechado; (ii) o capital social inicial da Jope ISB; (iii) o Estatuto Social da Jope ISB; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Jope ISB; e (v) a autorização para a Diretoria da Jope ISB praticar e exercer todos e quaisquer atos necessários relacionados à implementação das deliberações dos itens anteriores.

Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2025, foi aprovado o aumento o capital social da Jope ISB, mediante a emissão de 73.738.205 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo montante de R$ 73.738. No âmbito desse aumento de capital, a Classe subscreveu 24.576.977 ações, pelo valor total de R$ 24.577, dos quais R$ 12.290 foram integralizados, permanecendo o montante de R$ 12.287 a integralizar, no prazo de até 18 meses contado da data de assinatura da ata.

Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, foi aprovada a 1ª emissão e oferta de debêntures simples, não conversíveis em ações no valor de R$ 215.000. Os recursos da emissão foram destinados ao reforço de caixa e ao financiamento de despesas de capital e operacionais relacionadas ao contrato de concessão.

Em garantia das obrigações da emissão, em 23 de março de 2026, a totalidade das ações de emissão da Companhia foi alienada fiduciariamente em favor do agente fiduciário dos debenturistas. A garantia abrange as ações atuais e futuras, os respectivos direitos econômicos, patrimoniais e políticos, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos. Foram também aprovadas a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da concessão e a celebração de compromisso adicional de aporte pelos acionistas, cujo limite e condições são estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

Conforme assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 2026 foi deliberada a aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Capital social

O capital social subscrito da SPE Jope ISB Inova CXS S.A. em 30 de abril de 2026 é de R$ 73.738, representado por 73.738.305 ações ordinárias na qual a Classe detém 33,33% de participação. A totalidade das ações estava onerada pela alienação fiduciária constituída em garantia da primeira emissão de debêntures.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da SPE Jope ISB Inova CXS S.A. findas em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., que emitiram seu relatório de auditoria datado de 24 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

Avaliação do valor justo

Em 30 de abril de 2026 a Jope ISB está registrada a valor de custo em função da aquisição recente da participação pela Classe.

Jope P4 S.A.

A Jope P4 S.A. ("Jope P4") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída com o propósito de participar em concessionárias de serviços públicos constituídas no âmbito de parcerias público-privadas no território brasileiro, dedicadas às áreas de educação e/ou de unidades básicas de saúde, incluindo a construção, gestão, operação e manutenção de unidades públicas de ensino e saúde. A Jope P4 possui sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado.

Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de novembro de 2025 foi aprovada (i) a constituição da sociedade por ações de capital fechado; (ii) o capital social inicial da Jope P4; (iii) o Estatuto Social da Jope P4; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Jope P4; e (v) a autorização para a Diretoria da Jope P4 praticar e exercer todos e quaisquer atos necessários relacionados à implementação das deliberações dos itens anteriores.

No âmbito da constituição, a Classe subscreveu 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R$ 100,00 (cem reais).

Capital social

O capital social subscrito da Jope P4 S.A. em 30 de abril de 2026 é de R$ 300,00 (trezentos reais), representado por 300 ações ordinárias na qual a Classe detém 33,33% de participação.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Jope P4 S.A. findas em 31 de dezembro de 2025 não foram auditadas.

Avaliação do valor justo

Em 30 de abril de 2026 a Jope P4 está registrada a valor de custo.

6. Gerenciamento de riscos

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco de mercado

Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o administrador e o gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. as medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as sociedades alvo e os cotistas de forma negativa. impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Risco de alteração da legislação aplicável a Classe e/ou aos cotistas: A legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações na legislação tributária e de perda do tratamento previsto na lei nº 11.478: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as sociedades alvo, os ativos financeiros, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento. no caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na lei nº 11.478 e da resolução CVM 175, os quais estão sujeitos à interpretação e aplicação das autoridades tributárias competentes (incluindo a Receita Federal do Brasil), não será aplicável aos cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478.

Padrões das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não, das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não residentes.

Morosidade da justiça brasileira: A Classe e as sociedades alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Risco de divergência entre a Lei nº 11.478 e a regulamentação da CVM: Tendo em vista que (i) nos termos da resolução CVM 175: (a) a Classe tem o prazo de 180 dias, contados da data da primeira integralização de cotas, para iniciar suas atividades e para enquadrar-se no nível mínimo de investimento estabelecido no item 13.1 do regulamento; (b) o prazo de 180 dias também se aplica para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto no qual a Classe tenha investido; e (ii) nos termos da Lei nº 11.478, a Classe tem o prazo máximo de 360 dias após obtido o registro de funcionamento na CVM para iniciar suas atividades e 24 para se enquadrar no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º do art. 1 da Lei nº 11.478, enquanto não houver alteração nas normas legais e/ou regulatórias que tratam do tema e/ou manifestação formal dos órgãos competentes da administração pública federal, caso a Classe não observe os prazos do item (i) corretamente, por mais de 3 vezes ou por mais de 90 dias, em um mesmo ano-calendário, poderá impactar a tributação dos investimentos dos cotistas na Classe e, consequentemente, prejudicar a sua rentabilidade.

Riscos relacionados a Classe:

Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira da Classe: A carteira da Classe poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da sociedade alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada sociedade alvo ou em ativos financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e, consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros: A propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos alvo ou sobre fração ideal específica dos ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do administrador, do gestor, de suas respectivas afiliadas e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de patrimônio líquido negativo e a limitação de responsabilidade dos cotistas: Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente: (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviços da Classe, em especial o administrador e o gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais aa Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas de emissão da Classe por eles detidas. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimento.

Risco de governança: Caso a Classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.

Desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o administrador e/ou o gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo gestor. assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: A utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Possibilidade de endividamento pela Classe: A Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais riscos: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco de conflitos de interesse e de alocação de oportunidades de investimento: A Classe poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses, conforme descrito no regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação pelos cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe. Adicionalmente, o administrador e o gestor estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos e da estruturação de veículos de investimento. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em ativos alvo que seriam potencialmente alocadas a Classe, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe. Adicionalmente, os cotistas poderão pré-aprovar critérios cumulativos de elegibilidade a serem observados em operações de aquisição e venda de ativos alvo (i) que tenham como contraparte partes relacionadas do administrador e/ou do gestor ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo administrador e/ou pelo gestor e/ou suas afiliadas; e/ou (ii) nos quais participem outros fundos de investimento geridos pelo gestor, suas afiliadas e/ou partes relacionadas. No caso de aprovação prévia de tais critérios de elegibilidade, as operações que envolvam a aquisição ou venda de ativos potencialmente conflitados que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pelo gestor, poderão ser realizadas, sem a necessidade de aprovação em sede de assembleia de cotistas. A existência de critérios de elegibilidade poderá não ser suficiente para mitigar os riscos decorrentes de tais operações.

Riscos relacionados às sociedades alvo: A carteira da Classe estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade alvo, ou ainda, outros fatores. em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades alvo acompanhe *pari passu* o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades alvo, ou como adquirente ou alienante de ativos alvo de emissão de tais sociedades alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado.

Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade alvo e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das sociedades alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de sociedades alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da sociedade alvo emissora. nessa hipótese, caso a respectiva sociedade alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer sociedade alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva sociedade alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos da sociedade alvo: Nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos cotistas. além disso, há casos em que o poder judiciário, notadamente a justiça do trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: No âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Risco de diluição: Caso a Classe venha a ser acionista de qualquer sociedade alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Risco de aprovações: Investimentos da Classe em sociedades alvo poderá estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

As sociedades alvo estão sujeitas à lei anticorrupção brasileira: As sociedades alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das sociedades alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de coinvestimento: A Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do administrador e/ou do gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas sociedades alvo e, em decorrência, maior participação no processo de governança dessas sociedades alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês técnicos de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

Riscos de liquidez:

Liquidez reduzida: As aplicações da Classe em ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais ativos alvo. Caso a Classe precise vender os ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do gestor de reinvestir, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos ativos alvo e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo e/ou ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos financeiros eventualmente recebidos da Classe. ainda, o gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação: Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. ademais, os ativos alvo das sociedades alvo poderá estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das cotas: A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente poderão negociar as cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das sociedades alvo:

Riscos relacionados ao setor alvo: A Classe investirá preponderantemente em sociedades alvo pertencentes ao segmento de infraestrutura. Tais setores são altamente regulados, de maneira que a implantação dos projetos das sociedades alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente as sociedades alvo e, consequentemente, a Classe. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades das sociedades alvo, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto das sociedades alvo. Na medida em que as sociedades alvo não sejam capazes de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados da Classe podem ser adversamente afetados.

Riscos relacionados à legislação do setor alvo: O setor alvo está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao respectivo setor, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, à aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

Risco relacionado a alterações regulatórias aplicáveis ao setor alvo: A Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do setor alvo, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os ativos alvo. Ademais, qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das sociedades alvo e causar um efeito adverso sobre tais sociedades e, consequentemente, os ativos alvo e a Classe. quaisquer alterações na regulamentação podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das sociedades alvo, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações de tais sociedades. Na medida em que tais sociedades não sejam capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante aos ativos alvo e a Classe.

Risco ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das sociedades alvo, inclusive e sem limitação: (a) proibições, atrasos e interrupções; (b) não atendimento das exigências ambientais; (c) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (d) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o poder público; (e) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (f) falhas no levantamento da fauna e da flora; (g) falhas no plano de execução ambiental; (h) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (i) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

Risco geológico: Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às sociedades alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Risco arqueológico: O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das sociedades alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das sociedades alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

Risco de *completion*: As sociedades alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da sociedade alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

Risco de performance operacional, operação e manutenção: Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da sociedade alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela sociedade alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades da Classe. Ademais, as sociedades alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à sociedade alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela sociedade alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Risco relacionado à extinção dos contratos das sociedades alvo: Os contratos das sociedades alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao poder concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato da sociedade alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

Risco relacionado à renovação dos contratos: Os instrumentos contratuais das sociedades alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o poder concedente poderá não permitir tais renovações ou as sociedades alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das sociedades alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme regulamento, é vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial (hedge) da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de sociedades alvo investidas pela Classe com o consequente aumento ou a consequente diminuição na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de sociedades alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de inicio das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Patrimônio líquido

Em 30 de abril de 2026 o patrimônio líquido da Classe está representado por 13.000 cotas escriturais e nominativas, com valor por cota de R$ 979,428761 que representa um patrimônio líquido de R$ 12.722.

9. Emissões, subscrição, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissões de cotas

As cotas contarão inicialmente com 2 subclasses, sendo elas: cotas subclasse A e cotas subclasse B. As cotas subclasse A e as cotas subclasse B possuem direitos políticos e econômicos distintos, e diferenciam o seu respectivo público-alvo, conforme o disposto no regulamento e nos respectivos apêndices.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas da Classe, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis a Classe.

A emissão de novas cotas conforme vier a ser aprovada pela Assembleia de Cotistas poderá ser realizada através da criação de novas subclasses, com direitos políticos e econômicos distintos daqueles atribuídos às subclasses existentes.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas da Classe, que indicará todas as condições da oferta, incluindo se a emissão será realizada como oferta pública ou privada, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável.

A emissão de novas cotas somente pode ser realizada mediante prévia recomendação do comitê de investimentos e aprovação da assembleia geral.

Subscrição

As cotas são subscritas de acordo com os termos e condições previstos no regulamento.

Integralização

As cotas da primeira emissão da Classe foram integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual correspondeu ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data da integralização.

A integralização das cotas da primeira emissão, em moeda corrente nacional, ocorrerá conforme as chamadas de capital que vierem a ser realizadas pela Classe e conforme os compromissos de investimento celebrados.

O patrimônio inicial mínimo da Classe, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento da Classe, para a primeira emissão, é de R$ 1.000.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) houve emissão de 13.000 cotas no valor de R$ 13.000.

Resgate de cotas

As cotas somente são resgatadas quando da liquidação da Classe.

Amortização de cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, observado: (i) o disposto no regulamento; (ii) que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas; e (iii) que tais distribuições serão realizadas a título de rendimentos das cotas e/ou, eventualmente, retorno do valor investido pelos cotistas, a critério do gestor e do administrador, em comum acordo, observado ainda que todo e qualquer recurso que a Classe vier a receber após o fim do período de investimento em contrapartida aos investimentos nas sociedades investidas serão, deduzidos os encargos e despesas aplicáveis, distribuídos aos cotistas, observados os termos descritos no regulamento referentes ao pagamento de taxa de performance.

Sujeito a prévia instrução dada pelo gestor e observadas as competências da Assembleia Especial de Cotistas, o administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração. Qualquer distribuição a título de amortização de cotas abrangerá todas as cotas em benefício da totalidade dos cotistas.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve amortização de cotas.

Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas pelo administrador para negociação em mercado de balcão organizado ou de bolsa, administrados pela B3, observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM 160, respeitado o público-alvo. Depois de as cotas estarem integralizadas e observados os procedimentos operacionais da B3, os titulares das cotas poderão negociá-las no mercado secundário, desde que definido pelo administrador e observados o prazo e as condições a serem definidos pelo administrador, seguidos os ritos operacionais e legais necessários para tanto. O administrador, de acordo com a recomendação do gestor, em comum acordo, poderá, a qualquer momento, providenciar a alteração do mercado em que as cotas estejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização de Assembleia de Cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, ambos administrados pela B3, situação em que o administrador deverá tomar todas as providências necessárias para referida migração.

10. Política de distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários ou em outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido e serão considerados para fins de pagamento de obrigações da Classe.

11. Remuneração da administração

Taxa de administração

Durante o período de investimento, a taxa de administração corresponderá a 0,04% ao ano, aplicado sobre o capital comprometido e, após o período de investimento, a taxa de administração corresponderá a 0,04% ao ano, aplicado sobre o patrimônio líquido da Classe, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere. A taxa de administração será arcada por todas as cotas, independentemente da subclasse.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, foi apropriada despesa no valor de R$ 10 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão e performance

As cotas subclasse A pagarão, a título de remuneração devida ao gestor, a taxa de gestão nos seguintes termos: (a) durante o período de investimento, será aplicável o percentual de 0,05% ao ano, calculado sobre o valor do capital comprometido pelos cotistas subclasse A, e (b) após o período de investimento, será aplicável o percentual de 0,05% ao ano, calculado sobre o valor do patrimônio líquido da subclasse A apropriada diariamente na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, calculada a partir da primeira integralização das cotas, *pro rata temporis*.

Os cotistas subclasse A pagarão a taxa de performance prevista no regulamento, segundo os seguintes parâmetros: (i) Benchmark subclasse A: correspondente a 100% do IPCA, mais sobretaxa de 20% ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 dias úteis, observado que (a) para os períodos nos quais ainda não haja divulgação do IPCA, será utilizada a projeção mais recente do IPCA divulgada no Boletim Focus pelo Banco Central, e (ii) após o cálculo da taxa de performance prevista no regulamento, os valores de IPCA considerados para tanto não serão revistos; (ii) percentuais aplicáveis para fins do disposto no item regulamento: após a distribuição do respectivo capital corrigido às cotas subclasse A, os valores distribuídos atribuíveis à subclasse A serão pagos da seguinte forma: (a) 90% de tais recursos serão destinados à amortização das cotas subclasse A, e (b) 10% de tais recursos serão destinados ao gestor, a título de taxa de performance.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, foi apropriada despesa no valor de R$ 10 a título de taxa de gestão.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não foi apropriada despesa a título de taxa de performance.

Taxa máxima de custódia

A Classe pagará ao custodiante, à título de remuneração pelos serviços de custódia, 0,035% ao ano, aplicado sobre o patrimônio líquido da Classe, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere. A taxa de custódia será arcada pela Classe, independentemente da subclasse.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, foi apropriada despesa no valor de R$ 18 a título de taxa de custódia.

Taxa de ingresso e saída

Não é cobrada taxa de ingresso ou saída da Classe.

12. Encargos debitados da Classe

Os encargos debitados à Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, são os seguintes:

	De 31/10/2025 (¹) a 30/04/2026	
Encargos debitados da Classe	**R$**	**% PL médio**
Despesas judiciais/advocatícias	147	1,15%
Despesas com seguros	63	0,49%
Taxa de consultoria e assessoria	59	0,46%
Taxa de custódia	18	0,14%
Taxa de administração e gestão	20	0,18%
Demais despesas	44	0,34%
Total	**351**	**2,74%**

(¹) data de início das atividades.

Patrimônio líquido médio no período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026 foi de R$ 12.790.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da rentabilidade da Classe, patrimônio líquido e o valor da cota no exercício foram os seguintes:

	De 31/10/2025 (¹) a 30/04/2026
Rentabilidade da Classe %	(2,06%)
Patrimônio líquido médio R$/mil	12.790
Valor da cota	979,428761

(¹) data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Gestão, custódia, tesouraria, distribuição de cotas e consultoria

As cotas de classe de fundo de investimento são custodiadas pelo respectivo administrador da classe e as ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	4UM Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, gestão e custódia, conforme demonstrado na nota explicativa nº 11.

No período de 31 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, a Classe possui taxa de administração, gestão e custódia a pagar, e as despesas foram apropriadas conforme nota explicativa nº 11.

16. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que a Classe cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá à administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Classe está classificada como “entidade de investimento”, portanto não há incidência de come cotas.

17. Divulgação de informações

O administrador deverá remeter à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas nos parágrafos abaixo, na periodicidade neles indicadas:

(i) Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L da Resolução CVM nº 175;
(ii) Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referir, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;
(iii) Anualmente, em até 150 dias após o encerramento do exercício social a que se referirem, as demonstrações financeiras da Classe e, caso existentes, de suas classes de cotas, acompanhadas dos pareceres de auditoria independente;
(iv) No mesmo dia de sua convocação, edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleias de Cotistas; e
(v) Em até 8 dias após sua ocorrência, a ata da assembleia de cotistas.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora não contratou outros serviços dos auditores independentes relacionados a Classe além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

20. Alterações estatutárias

Em 16 de março de 2026, por meio da assembleia especial de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. aprovaram a outorga, pela Classe, em conjunto com a Jope Infraestrutura Social Brasil S.A. e a Infra Social Participações S.A., da alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras) de titularidade dos acionistas e de emissão da emissora, representativas de 100% do capital social da emissora, bem como de todas as ações derivadas de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das ações de emissão da emissora e quaisquer bens ou títulos nos quais as ações de emissão da emissora sejam convertidas, oriundas da subscrição de novas ações representativas do capital social da emissora, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionadas às ações do capital social da emissora e de emissão da emissora recebidas, conferidas e/ou adquiridas por quaisquer dos acionistas (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, observadas as restrições a serem previstas na Escritura de emissão e no contrato de alienação fiduciária, bem como dos direitos, frutos, rendimentos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes às ações alienadas fiduciariamente, inclusive os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão aos acionistas, incluindo todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às ações alienadas fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de lucro, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos;

ii. aprovaram a assunção, pela Classe, em conjunto com os demais acionistas, de forma não solidária, do compromisso de aportar na emissora, quantas vezes sejam requeridas, recursos financeiros em moeda corrente nacional, em valor agregado limitado ao estabelecido no compromisso de aporte, na ocorrência de um evento de aporte, com a finalidade exclusiva de suprir eventual evento de aporte;

iii. aprovaram, no âmbito do contrato de alienação fiduciária de ações, a outorga, pela Classe, de procurações irrevogáveis e irretratáveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas exclusivamente para fins de constituição, alteração e/ou excussão da garantia objeto do contrato de alienação fiduciária de ações;

iv. autorizaram a administradora, a gestora e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição e aperfeiçoamento da alienação fiduciária de ações e do compromisso de aporte, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários; e

v. autorizaram a ratificação de todos os atos já praticados pela administradora, pela gestora e seus demais representantes legais relacionados às deliberações acima.

21. Eventos subsequentes

Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2026 foi aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social para constar o novo endereço da sede da Jope ISB e a consequente a consolidação do Estatuto Social.

22. Diretor e contador

Luciano Coelho de Magalhães Netto	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ - 124459/O

****